

LEI ORDINÁRIA Nº 120

de 10 de janeiro de 1965

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTA AO COMERCIANTE DELICADÊNCIO SILVA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a quantia de Cr\$ 105.435,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), ao Comerciante DELICADÊNCIO SILVA, proveniente dos gastos feitos pelos contratantes de construção da Caixa dágua deste Município.

Art. 2º.. As despesas correrá pelas verbas que o Executivo Municipal achar mais conveniente.

Art. 3º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 10/01/1965.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 120/1965 - 10 de janeiro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em